



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº FUMCULT/007/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FUMCULT/009/2018

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III da mesma Lei, para a contratação da empresa Sandro Eder Pinto – MEL., através da prestação de serviços para a apresentação de um espetáculo musical, dia 17/12/2018 (segunda-feira), com o cantor “Sandro Eder Pinto”, dentro da solenidade de entrega, aos agraciados, da Comenda “Antônio Francisco Lisboa”, no Museu de Congonhas, para atender a FUMCULT, podendo o Setor de Contratos e Licitações da FUMCULT, celebrar o contrato. Sérgio Rodrigo Reis. Diretor-Presidente da FUMCULT.13/12/2018.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2017

Segundo Termo Aditivo ao Convênio 003/2017, referente ao processo administrativo 527-007/1989. Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ 16.752.446/0001-02) e Polícia Militar de Minas Gerais (CNPJ 16.695.025/0001-97). Objeto: Remanejar no Plano de Trabalho do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 003/2017, dos valores destinados às despesas com água e luz que passarão a custear a manutenção dos serviços de telefonia. Vigência: Até 31/12/18, Valor: R\$ 637.684,76 (seiscentos e trinta e sete reais seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Dotação orçamentária: Ficha-525 17.01.18.541.0011.2199.319011, Ficha-526 17.01.18.541.0011.2199.319013, Ficha-527 17.01.18.541.0011.2199.319016, Ficha- 528 17.01.18.541.0011.2199.319113, Ficha- 551 17.03.06.182.0009.2245.339030, Ficha- 552 17.03.06.182.0009.2245.339039, Ficha- 86 11.01.04.122.0002.2019.339030, Ficha- 89 11.01.04.122.0002.2019.339039. Congonhas, 13 de dezembro de 2018. (a) José de Freitas Cordeiro (CPF 245.186.116-91) Prefeito de Congonhas e Sandro César Cordeiro, Secretário Municipal de Gestão Urbana / Coronel PM Jesus Milagres, Polícia Militar de Minas Gerais – 13ª RPM – 31º BPM.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 6.757, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Aplica critérios de concessão do Passe Estudantil ante as circunstâncias dispostas no art. 7º da Lei Municipal nº 3.386, de 29 de maio de 2014.

PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 3.386, de 29 de maio de 2014,

CONSIDERANDO as razões motivadoras, do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - a necessidade de redução das despesas do município em razão da situação econômica do país, que atinge as finanças dos entes federativos de modo desfavorável;

II - que o Estado de Minas Gerais não realiza os repasses do ICMS e FUNDEB de modo regular, fato que desequilibra a relação orçamentária/financeira e a liquidação, pelo município, de suas obrigações contratuais e legais;

III - a necessidade de diminuição dos gastos municipais em função da situação econômica desfavorável enfrentada pelo município de Congonhas no corrente ano;

IV - que apoiado no art. 30, inciso VI, e art. 211, §§ 2º e 3º da Constituição Federal, assim como no art. 10, inciso VII e art. 11, incisos V e VI da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

V - a Lei nº 3.386, de 29 de maio de 2014, prevê no art. 7º, que a execução do programa instituído no município, subordina-se à disponibilidade orçamentária e financeira do município, cuja análise irá ser verificada anualmente;

VI - a lei orçamentária a vigor para o exercício financeiro de 2019 tem previsão de R\$1.746.000,00, insuficientes para abarcar o custeio do programa como atualmente acontece;

VII - por fim, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2011 – Lei de Responsabilidade Fiscal que exige da Gestão a conduta pautada nos princípios ali exarados,

DECRETA:

Art. 1º O benefício do Passe Estudantil passa a ser concedido somente aos alunos da educação básica pública que atenderem os requisitos dispostos no art. 2º deste decreto, sendo suspenso o benefício aos demais segmentos, observadas as circunstâncias de indisponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 2º Passam a ser admitidos, cumulativamente aos demais requisitos e critérios de ingresso no Programa Passe Estudantil:

I - renda familiar mensal cujo limite a ser apurado não seja superior a 1 (um) salário mínimo;

II - não ser beneficiário de programas similares concedidos pelos governos estadual, federal ou instituições privadas;

III - comprovar distância superior a 3 km do local onde mora até a escola/instituição onde está matriculado, com aferição de distância por mapa do

Google.

Art. 3º Este instrumento não revoga o Decreto Municipal nº 6.030, de 4 de agosto de 2014, mas tem efeito suspensivo sob o que for com esse incompatível.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Congonhas, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/350, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Torna sem efeito o ato da Portaria PMC/338, de 26 de novembro de 2018.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

que a Portaria PMC/338, de 26 de novembro de 2018, designou a servidora Maria de Fátima Matos Coelho, para exercer interinamente a Função Gratificada de Coordenadora de Serviço de Protocolo Geral, durante as férias regulamentares da titular Luciene Márcia Conceição Souza, no período de 29 de novembro de 2018 a 4 de janeiro de 2019; e,

que o Secretário Municipal de Administração solicitou tornar sem efeito a portaria supra mencionada pela ausência do cumprimento da jornada prevista para a função gratificada, diante do desconhecimento da publicação da Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o ato da Portaria nº PMC/338, de 26 de novembro de 2018, que designou Maria de Fátima Matos Coelho, matrícula 58021, para exercer interinamente a Função Gratificada de Coordenadora de Serviço de Protocolo Geral, durante as férias regulamentares da titular Luciene Márcia Conceição Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de dezembro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/351, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria n.º PREVCON/045/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor PEB I, exercido pela ex-servidora efetiva estável Andreia Cristina Bruno Mendonça, matrícula 1613, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de dezembro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/352, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria n.º PREVCON/046/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental, exercido pela ex-servidora efetiva estável Aparecida de Fátima Pereira Puygcerver, matrícula 79, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de dezembro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/353, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria n.º PREVCON/047/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico de Laboratório de Patologia Clínica, exercido pela ex-servidora efetiva estável Lais Estanislau Moreira Alves, matrícula 67, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de dezembro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA 015/2018

Comissão Permanente de Julgamento de Licitações. Fica designado o dia 18 de dezembro de 2018, no horário de 13:30 horas, para a realização da sessão pública de abertura do Envelope de Propostas. A sessão será realizada na sala de reuniões anexa ao Gabinete do Secretário de Planejamento da Prefeitura de Congonhas, situada na Avenida Julia Kubitscheck, 230, Sala 207, Congonhas –MG. Congonhas, 14 de dezembro de 2018. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins–Presidente CPJL.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON